ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
RUA FELIPE SCHMIDT,10 CAIXA POSTAL ,71
FONE (047) 622-3011 FAX (047) 622 -3848
89.460-000 CANOINHAS - SANTA CATARINA

NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.793 de 02/09/1996

ALTERA DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CANOINHENSE DE CULTURA - FCC

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o art. 8°, da Lei nº 2.745, de 03 de janeiro de 1996, que "Institui a Fundação Canoinhense de Cultura - FCC e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° - O Conselho Deliberativo será composto de 13 (treze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre personalidades e/ou representantes de entidades ligados as artes e a cultura no Município."

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Canoinhas-SC, em 02 de setembro de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 02/09/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
Secretário Mun. de Administração